



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 1343
Rub.: _____

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 320/2022

**Contratada:** V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

**Exma. Sra. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

O Contrato nº 320/2022, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o contrato irá se encerrar dia 25 de novembro de 2023, com isso, venho através deste, pedir um 2º Termo Aditivo, neste caso de prazo, visto que, o 1º Termo Aditivo se tratou de acréscimo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se as condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Finanças.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço de Consultoria e Assessoria, no Município de Itinga do Maranhão/MA, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Finanças.



Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA**

**Coordenador CPD**



1345

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

Relatório Fiscal Contrato nº 320/2022

Itinga do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2023.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> <b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</b>	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022	
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.	
Vigência: 25/11/2022 a 25/11/2023	
Contratado(a): V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	
CNPJ nº 23.625.287/0001-40	
CPF/MF: 976.337.392-15	
Resp. Legal.: THIEGO SANTOS DA SILVA	
<b>DADOS DO FISCAL DESIGNADO</b>	
Nome: WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	
Cargo: COORDENADOR CPD	
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>	
Período fiscalizado: de 25/11/2022 a 13/11/2023.	
<b>LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</b>	
DATA: __/__/__	
OCORRENCIA: _____	ATO
S SOLUÇÃO: _____	
DATA: __/__/__	



1346

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OCORRENCIA: _____ _____ ATOS
SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS
SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS
SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS
SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS
SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS
SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS
SOLUÇÃO: _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS
SOLUÇÃO: _____ _____

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
--------------------	-----	-----

*[Handwritten signature]*



1347

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data da notificação se ocorrida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



1348

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retomada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE RESCISÃO**

Amigável  Unilateral  Judicial – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Acréscimos quantitativos  Acréscimos qualitativos  Supressões

Descrição: \_\_\_\_\_

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_%

Fundamento de fato e de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES**

Reajuste  Correção – Motivação: \_\_\_\_\_

Fundamento de fato de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento/Apostilamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OUTRAS OCORRÊNCIAS**



1349

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

<hr/> <hr/> <hr/>	
<b>CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	
<input type="checkbox"/> Recebimento provisório <input type="checkbox"/> Recebimento definitivo – Data: ____/____/____	
Considerações: _____ _____	
Itinga do Maranhão/MA, 13 de Novembro de 2023.	
<hr/> Assinatura e Carimbo do fiscal	Ciente do contratado(a) em ____/____/20____  <hr/> Assinatura

1350



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento Municipal de Tributos  
Certidão Positiva com efeito Negativo  
Código de Verificação: 00984/2023


Contribuinte

Código: 00018006-7	Nome: <b>SANTOS &amp; SEGUINS SERVICOS DE SAUDE</b>
Razão Social: <b>V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>23.625.287/0001-40</b>
Endereço: <b>AVENIDA Paragominas, 241</b>	Complemento: <b>SETOR VILA NOVA</b>
Bairro: <b>Vila Bela Vista</b>	Cidade: <b>Vila Bela Vista / Dom Eliseu - PA</b>

Inscrição(ões) Municipal(is)

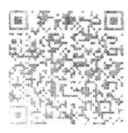
Cadastros Econômicos - Alvará: 0504654

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou quem possa interessar, que sob a responsabilidade do contribuinte acima citado consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.  
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até 31 de DEZEMBRO de 2023.

  
**José Arnaldo E. Reis**  
 Diretor de Trib. Arrecadação e Rec. 019/2021/GP

Dom Eliseu - PA, 31 de OUTUBRO de 2023.

**JOSÉ ARNALDO E. REIS**  
Diretor do Departamento de Tributos



1351



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.625.287/0001-40  
Certidão nº: 33118468/2023  
Expedição: 06/07/2023, às 16:29:44  
Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.625.287/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1352

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.505.407-4**CNPJ:** 23.625.287/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 11:20:37 do dia 14/07/2023**Válida até:** 10/01/2024**Número da Certidão:** 702023080713215-5**Código de Controle de Autenticidade:** FDAFE152.92AEE119.B87F032F.277F2AD9**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

1353

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 23.625.287/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:21 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **4CF1.8DF6.95D8.1357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

1370  
1385  
1354  
DA



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.625.287/0001-40  
**Razão Social:** V L SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS L  
**Endereço:** - AV PARAGOMINAS N 241 - / - / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2023 a 30/11/2023

**Certificação Número:** 2023110105252872420876

Informação obtida em 01/11/2023 10:34:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

1355

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Contrato** nº 320/2022

**Contratada:** V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA-Coordenador PCD, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 320/2022 da empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 23.625.287/0001-40, estabelecida na Av. Paragominas, nº 241, – Vila Bela Vista – Dom Eliseu - Pará, através da sua representante legal Sr. Thiego Santos da Silva inscrito no CPF/MF nº 976.337.392-15, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal 8666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2023.



**ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



1356

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

## MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO

MINUTA DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup> **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

**CONTRATADA: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 23.625.287/0001-40, estabelecida na Av. Paragominas, nº 241, – Vila Bela Vista – Dom Eliseu - PA, através do seu representante legal o Sr. **THIEGO SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 976.337.392-15.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 320/2022, instruído no **Processo Administrativo nº 10.014/2022 – PREGÃO 50/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 319/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 26/11/2023 até 25/11/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



1357

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

*Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.*

**CONTRATANTE**

**ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**

**THIEGO SANTOS DA SILVA**  
**Representante**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**



1358

**Ofício – CPL**

Itinga do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2023

**A Ilma. Sra.**

**Dr. Hellyne Damaris**

**Assessora Jurídica do Município do Itinga**

**Nesta**

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº 320/2022.**

Contratada: **V. L. SANTOS DA SILVA MÉDICOS LTDA.**

DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**Parecer Jurídico nº 148/2023.**

**Processo Recebido em 13/11/2023**

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 320/2022).

**Referência:** Processo Administrativo n.º 10.014/2022 (Pregão eletrônico nº 50/2022).

**Contratado:** V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

**I - RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 2º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 320/2022, que está findando em 25 de novembro de 2023, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 25 de novembro de 2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das



demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 1358 (hum mil trezentos e cinquenta e oito) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Secretária Adjunta de Saúde;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2022 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade,



1361

porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação



1362

ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em



questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,



1264

limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula quinta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1365

gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 2º Termo Aditivo, verificou-



1366

se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

### III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 2º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 320/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.



1367

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 1368  
Rub.: \_\_\_\_\_

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 13 de novembro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Daniel Alves  
Assessor da Controladoria

**Nesta**

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

**1- DO OBJETO:** Aditivo de prazo ao Contrato nº 320/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

---

**ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde



1369

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer: 106/2023 - CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	10.014/2022
<b>Processo Licitatório:</b>	Pregão Eletrônico: 050/2022
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

**EVOCA: Análise do 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato de nº 320/2022, firmado com a empresa V L SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.**

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993e demais instrumentos legais correlatos.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

Tratam os autos de processo de aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato de nº 320/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.

- a) Processo integral de Pregão Eletrônico nº 050/2022, bem como seus contratos em execução, munidos de aditivo, constantes nas folhas. (fls. 01 a 1342);



1370

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- b) Justificativa apresentada pelo Coordenador de CPD, para que seja formulado o processo de aditivo em questão sobre o contrato nº 320/2022. (fls. 1343 e 1344);
- c) Do Relatório do Fiscal de Contrato. (fls. 1345 a 1349);
- d) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 1350 a 1354);
- e) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 1355);
- f) Da Minuta do 2º Termo Aditivo. (fls. 1356 e 1357);
- g) Da Solicitação da Secretária Saúde, requerendo parecer jurídico. (fl. 1358);
- h) Do Parecer Jurídico de nº 148/2023, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização, para que seja realizado o procedimento de aditivo de prazo sobre o contrato nº 320/2022, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. (fls. 1359 a 1367);
- i) Despacho do Ordenador de Despesas solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 1368).

Foi informado na minuta de aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação de prazo com vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de 26 de novembro de 2023 à 25 de novembro de 2024.

## **CONCLUSÃO**

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para exame e emissão de parecer administrativo do Departamento de Controle Interno, referente ao 2º termo aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato de nº 320/2022, elaborado através do Processo de Pregão Eletrônico nº 050/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA, conforme apresentado.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifestasse com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no



1371

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais. Dito, a averbação das ações administrativas prévias à este apurado, ora já realizados outros no mesmo objeto, recomenda-se á ser arrimado no processo para transparência da legalidade.

Ainda do tratado, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Atendidas as recomendações, segue para posterior.

Sem mais, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Este é o parecer.

**Itinga do Maranhão – MA, 14 de novembro de 2023**

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1372

## 2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.<sup>a</sup>. **ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**.

**CONTRATADA: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 23.625.287/0001-40, estabelecida na Av. Paragominas, nº 241, – Vila Bela Vista – Dom Eliseu - PA, através do seu representante legal o Sr. **THIEGO SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 976.337.392-15.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 320/2022, instruído no **Processo Administrativo nº 10.014/2022 – PREGÃO 50/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 319/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 26/11/2023 até 25/11/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1373

**Itinga do Maranhão/MA, em 16 de novembro de 2023.**

THIEGO SANTOS  
DA  
SILVA:9763373921  
5

Assinado de forma digital  
por THIEGO SANTOS DA  
SILVA:97633739215  
Dados: 2023.11.16  
09:09:06 -03'00'

**CONTRATANTE**

**ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**

**THIEGO SANTOS DA SILVA**  
**Representante**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG n.º:**

274.948.533-91, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, Teresina-PI, CNPJ nº 10.436.813/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior, brasileiro, CPF nº 003.509.463-02, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**, que visa o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológicos, para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológicos, para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de Governador Eugênio Barros - MA, até 31/12/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 188aa11acc2d55f857116e645d51dd6

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081/2023

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 11 de Marco, S/N, Centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Luiza Alves Carneiro, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº: 274.948.533-91, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, neste ato representada pelo Sr. João Moreira de Sousa Neto, brasileiro, CPF nº 882.548.953-68, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**, que visa o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológicos, para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológicos, para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de Governador Eugênio Barros - MA, até 31/12/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: 1b29db955125b3a44f97c269d5acc8ec

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

#### EXTRATO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Decisão de julgamento de recurso da proposta - Tomada de Preços 06/2023. Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ANEXO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) - Empresa recorrente: DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 21.398.119/0001-34) e **Recorrida**: CONSTRUTORA C. SANTOS (CNPJ 42.043.693/0001-40) - Decisão: Mantendo inalterada a decisão que declarou INABILITADA a empresa DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 21.398.119/0001-34), mantendo ainda a decisão que declarou HABILITADA a empresa CONSTRUTORA C. SANTOS (CNPJ 42.043.693/0001-40), para o presente certame - Izeth Nascimento Barros, Secretaria municipal de Educação de Grajaú-MA e Marair Borges de Araújo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Grajaú-MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 3acf2d57dac70ae2ea0f0f42b8b12155

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, E TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA. CONTRATADA: V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 23.625.287/0001-40, estabelecida na Av. Paragominas, nº 241, - Vila Bela Vista - Dom Eliseu - PA, através do seu representante legal o Sr. THIAGO SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 976.337.392-15. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 320/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.014/2022 - PREGÃO 50/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 319/2022, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 26/11/2023 até 25/11/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 16 de novembro de 2023.  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA THIEGO SANTOS DA SILVA  
Representante TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 1e378a8cae828ae8de9b4d1764b0c8a1

#### DECRETO Nº 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

#### DECRETO Nº 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM em 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, a partir da publicação deste decreto, passará a ser R\$ 160,73 (cento e sessenta reais e setenta e três centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 9bd8efdfd3d79a3d050fe90e1d5a8f41

#### DECRETO Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 002/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº 476/2023;

#### DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Políticas Públicas para Mulheres, o(a)

Senhor(a) **WILIANE LAGO LEITE SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: dc68bd310a493fdb780e367008219ba

#### DECRETO Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 003/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **RAIDEAN SILVA CONCEIÇÃO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 129c57822126a2a46b61dd3eff8d3143

#### ERRATA AO CONTRATO 456/2023

ERRATA AO CONTRATO 456/2023, assinado em 25/07/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado 25x25 e drenagem superficial, no Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 07.003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.404.792/0001-07. Valor Global: R\$ 808.541,20 (oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Trata a presente Errata de retificação da redação consignada nos dados do Contrato nº 456/2023, em função de erro material no tocante a data de vencimento do contrato, conforme segue: ONDE SE LÊ: "Vigência Final" 31 de dezembro de 2023 LEIA-SE: "Vigência Final" 25 de julho de 2024. Itinga do Maranhão/MA, 09 de janeiro de 2024.  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 3b4e74fd418281f60508755bf1977116

#### LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

